



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

**LEI N° 1.187, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE O “COMPLEXO GASTRONÔMICO E CULTURAL SÉRGIO DE OLIVEIRA MONTEIRO” “POÇÃO” NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

**LEI:**

**Art. 1º** Fica declarado como “Complexo Gastronômico e Cultural Sérgio de Oliveira Monteiro” “Poção”, o trecho da Rua Carlo Bussato e a Rua Mario Barros e Silva, todo o “Poção”, que passa a integrar uma área de interesse gastronômico e cultural de Muriqui, 4º Distrito do Município de Mangaratiba.

**Art. 2º** No “Complexo Gastronômico e Cultural Sérgio de Oliveira Monteiro” poderá, à título precário, ser autorizada a colocação de mesas e cadeiras e demais mobiliários urbanos necessários à efetiva destinação como espaço cultural, gastronômico e de conveniência.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incentivar a promoção do local, mediante o apoio dos órgãos municipais e de instituições públicas ou privadas conveniadas.

**Art. 4º** O Poder Executivo fica autorizado a lavrar termo de compromisso com os comerciantes, visando assegurar a harmonia, convivência e adequada utilização do espaço público.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 09 de abril de 2018.

ALAN CAMPOS DA COSTA  
Prefeito

*/Projeto de Lei nº 27/2018 (Vereador Helder Rangel de Araújo).*